



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Derby - CEP 52010-904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Contratação de prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva no Sistema de Automação de Biblioteca ALEPH500 (Gerenciamento de Biblioteca).

1.2 Unidade Demandante:

Assistência de Biblioteca, Editoração e Memória - ASBEM/EJE

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Informe os dados do servidor:

Nome: Gilvan Ribeiro de Mendonça
Matrícula: 332
Telefone: 3194-9461
E-mail: gilvan.mendonca@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

O Contrato nº 69/2016 tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Automação de Biblioteca ALEPH500, incluindo suporte técnico realizado por e-mail, correção de problemas detectados, manutenção de base de dados, bem como atualização de versão do sistema. A vigência do aludido instrumento contratual terminará em 31/12/2019.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Com o crescimento da informatização da Justiça Eleitoral e dada a importância das informações disponíveis na biblioteca do TRE-PE, torna-se imprescindível a utilização de um *software* para melhoria dos seus serviços e produtos, no que se refere ao gerenciamento das informações, aprimoramento das características da segurança atual, divulgação e compartilhamento do acervo entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral e apoio às suas atividades e rotinas.

Visando o eficiente gerenciamento dos documentos e informações da Biblioteca, o Sistema ALEPH500 foi adquirido, por recomendação do TSE, a fim de que o TRE-PE pudesse integrar a Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (REJE) e promover o intercâmbio de informações

entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral realizando pesquisa integrada, via WEB, no acervo das bibliotecas da Justiça Eleitoral através do Catálogo Coletivo.

A Manutenção continuada da prestação dos serviços oferecidos pelo contrato vigente é de grande necessidade para melhorar a qualidade do atendimento ao público interno e externo da Biblioteca, considerando o grande volume de informações disponibilizadas aos seus usuários e à REJE, cuja interrupção deve ser evitada.

A EXLBR Tecnologia Soluções e Serviços Ltda (empresa contratada vigente), através das manutenções corretivas no produto, por problema de uso ou da instalação, sempre atendeu às solicitações de suporte, tanto por telefone, quanto por e-mail, com imediata correção, mantendo a funcionalidade do sistema sem interrupções e permitindo seu acesso em constante uso.

2.3 Motivação da Demanda:

A presente demanda se faz necessária devido ao término da vigência do atual contrato, previsto para 31/12/2019, e também pela necessidade contínua de alimentar, processar, manter e disseminar as informações das bases de dados de livros, folhetos, periódicos, artigos de revistas e jornais, bibliografias e materiais especiais, oferecendo suporte ao desenvolvimento dos serviços e produtos da Biblioteca, mantendo ininterruptas as ações do sistema de catalogação/circulação/empréstimo do acervo.

2.4 Resultados Pretendidos:

A pretendida contratação possibilitará a continuidade da prestação dos serviços garantindo:

- a) a atualização do Sistema ALEPH;
- b) a manutenção técnica do Sistema ALEPH;
- c) a preservação das atividades precípuas da Biblioteca, quais sejam a catalogação e a circulação/empréstimo de material bibliográfico, bem como a sua participação na Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (REJE).

2.5 Alinhamento Estratégico:

A contratação pretendida está alinhada com:

- a) Objetivos do PEI -> **OBE9**: Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC e **OBE5** - Assegurar a celeridade e produtividade na tramitação dos processos judiciais e administrativos;
- b) Objetivo do PETIC -> **OE2**: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;
- c) **Meta 2** do PDTIC -> Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda possui caráter definitivo, visando evitar a descontinuidade na prestação dos serviços atuais.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

O ALEPH será utilizado como ferramenta de catalogação e circulação do acervo da Biblioteca.

Ainda, são beneficiadas com a contratação em tela os servidores dos cartórios eleitorais e das demais unidades do TRE/PE.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

☐ Até 1 Unidade ☐ 2 ou 3 Unidades ☒ 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

☐ Até 1 órgão ☐ 2 ou 3 órgãos ☐ 4 ou mais órgãos ☒ não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A contratação deve ter início até 31 de dezembro de 2019, data da expiração do atual contrato, de forma a evitar qualquer interrupção nos serviços realizados pela Biblioteca com a utilização da ferramenta.

3.4 Integrante Demandante:

Informe os dados do servidor:

Nome: Gilvan Ribeiro de Mendonça

Matrícula:332

Telefone: 3194-9461

E-mail: gilvan.mendonca@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não se aplica.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 01/10/2019.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN RIBEIRO DE MENDONÇA, Analista Judiciário(a)**, em 01/10/2019, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SÉRGIO JAPIASSÚ CORREIA LIMA**, **Coordenador(a) da EJE**, em 01/10/2019, às 10:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1009993** e o código CRC **82858BE5**.

0031208-60.2019.6.17.8600

Documento de Oficialização da Demanda

1009993v6



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Contratação de prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva no Sistema de Automação de Biblioteca ALEPH500 (Gerenciamento de Biblioteca).

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Com o crescimento da informatização da Justiça Eleitoral e dada a importância das informações disponíveis na biblioteca do TRE-PE, torna-se imprescindível a utilização de um software (Sistema ALEPH500) para melhoria do gerenciamento dos seus serviços e produtos, no que se refere à administração das informações, aprimoramento das características da segurança atual, divulgação e compartilhamento do acervo entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral e apoio às suas atividades e rotinas.

O sistema ALEPH500 foi adquirido, por recomendação do TSE, para que o TRE-PE pudesse integrar a Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (REJE) e promover o intercâmbio de informações entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral, realizando pesquisa integrada, via WEB, no acervo das bibliotecas da Justiça Eleitoral, por meio do Catálogo Coletivo.

A manutenção continuada deste software é de grande necessidade para melhorar a qualidade do atendimento ao público interno e externo da Biblioteca, considerando o grande volume de informações disponibilizadas aos seus usuários e à REJE, cuja interrupção deve ser evitada.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

Garantir a continuidade da utilização do software ALEPH500 na Biblioteca do TRE/PE, visando a melhoria do gerenciamento de seus serviços e produtos, no que se refere à administração das informações, aprimoramento das características da segurança atual, divulgação e compartilhamento do acervo entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral e apoio às suas atividades e rotinas.

Garantir a qualidade do atendimento ao público interno e externo da Biblioteca, considerando o grande volume de informações disponibilizadas aos seus usuários e à REJE, cuja interrupção deve ser evitada.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

A manutenção do sistema ALEPH500 proporcionará a garantia do funcionamento dos serviços da Biblioteca de Catalogação, Aquisição de Periódicos e Circulação, inclusive, com o fornecimento das novas versões do sistema, possibilitando melhorias na plataforma dos serviços por ele disponibilizados.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com o Processo Interno 'Eficiência Operacional', bem como: Objetivos estratégicos OBE5 (Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos) e OBE9 (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), do Plano Estratégico Institucional - PEI, constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;

Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);

Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Possui recursos previstos na proposta orçamentária de 2020.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os Estudos Preliminares constam no documento nº 1015926 disponível neste processo SEI.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

A existência de um sistema contratado pelo TRE/PE (Aleph 500) demanda manutenção/atualização/suporte que só é fornecido pela empresa EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

O sistema ALEPH500 é exclusivo, uma vez que no mercado não se dispõe de outro software de automação de bibliotecas com tais características, em especial o intercâmbio de informações entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral (REJE). O referido software foi desenvolvido pela empresa EXLBR – Tecnologia Soluções e Serviços Ltda., o que a qualifica como única empresa apta a comercializá-lo em todo o território nacional, bem como a prestar suporte técnico e distribuir versões atualizadas do sistema.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto da contratação corresponde à prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva no Sistema de Automação de Biblioteca ALEPH500 (Gerenciamento de Biblioteca), no intuito de manter a disponibilidade de suporte e atualizações de versão ao sistema.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

Não se aplica, considerando que se trata de serviço fornecido por uma única empresa.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

O fornecedor selecionado é a empresa EXLBR – Tecnologia Soluções e Serviços Ltda., visto que é a única que comercializa e presta manutenção/suporte ao sistema ALEPH500. Trata-se de prorrogação do contrato atualmente vigente.

1.11 Vigência

01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não se aplica, visto que se trata de manutenção de *software*.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE-PE n.º 249/2016.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- b) permitir o acesso dos empregados da **Contratada**, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;
- d) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- e) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;
- f) tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- g) fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, por meio dos servidores indicados pela Administração para tal fim;
- h) providenciar a publicação resumida da Inexigibilidade, por extrato, no Diário Oficial da União.

Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados, inclusive por todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução;

b) responder pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

Contratante;

c) comunicar ao **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

f) aceitar, durante a vigência deste Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93);

g) prestar suporte técnico telefônico, para solução de dúvidas e problemas operacionais, disponível nos dias úteis (2ª a 6ª feiras) em horário comercial (das 8h às 18h).

h) prestar atendimento na correção de problemas reportados por telefone e/ou e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis;

i) efetuar suporte e manutenção do programa e da base de dados, bem como corrigir falhas possivelmente detectadas no *software*, de forma a garantir seu perfeito funcionamento e operacionalidade, podendo ainda, a critério do Contratante, dar

suporte em instalações e desinstalações do Sistema ALEPH500;

j) informar de imediato ao **Contratante** sempre que existir a disponibilidade de nova versão e/ou atualização do *software* e mapas digitais;

k) emitir, em toda manutenção preventiva, um relatório técnico contendo, no mínimo, nome do técnico responsável e descrição sucinta das atividades realizadas;

l) programar a realização dos serviços objeto deste Contrato, de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral;

m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Contratante**;

n) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, conforme art.55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

1.15 Proposta de Preços

Vide Anexo Proposta 2020 (1027223).

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O custo total do objeto contratual foi estimado em R\$ 6.494,40 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) estando dentro do valor orçado para o exercício 2020, não havendo despesas indiretas ou insumos que possam majorar o planejamento financeiro inicial.

1.17 Reajuste

Não há previsão de reajuste.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.11 deste documento.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Caberá ao Gestor da Contratação:

a) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.

b) Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação,

quando necessário.

c) Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado.

d) Efetuar o acompanhamento, solicitação e aceite definitivo deste termo de referência.

Cabará à Contratada:

a) Atender, obedecendo ao período de entrega previsto, as solicitações efetuadas pelo representante da Contratante;

b) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação

Gestor da Contratação: GILVAN RIBEIRO DE MENDONÇA

tel.3194-9461 – gilvan.mendonca@tre-pe.jus.br

CPF: 363.155.244-00

Fiscal Técnico: ANDRÉA CARLA DA COSTA CÂNDIDO

tel. 3194-9404- andrea.candido@tre-pe.jus.br

CPF:032.307.094-97

Fiscal Administrativo e Demandante: Não será necessária indicação para esta aquisição, visto que o objeto é simples e suas atividades podem ser incorporadas pelo gestor da contratação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Não se aplica, não há definição de etapas, logística de implantação, cronogramas, entre outros pertinentes.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

O telefone e o email dos técnicos da empresa é o meio de comunicação utilizado para a prestação do serviço.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

Não se aplica pois não há prazos de garantia.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

Toda e qualquer comunicação com a contratada será realizada por e-mail ou por telefone.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

Não se aplica pois não há necessidade de avaliação da qualidade dos serviços entregues.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O pagamento total será realizado após o atesto da nota fiscal. A empresa encaminha Nota Fiscal por e-mail, o Gestor do Contrato faz o atesto e encaminha a nota para SEPROGFIN(SOF).

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

No caso específico não será necessária a transferência de conhecimento, visto que se trata de atualização/manutenção de software cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado na equipe.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica, por se tratar de contratação de serviços.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Não se aplica.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Aplicação da legislação vigente referente às contratações.

2.1.12 Sustentabilidade

"Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

As comprovações do disposto **nas alíneas acima** deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela licitante vencedora, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho."

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

Não se aplica.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não se aplica.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CARLA DA COSTA CÂNDIDO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/10/2019, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN RIBEIRO DE MENDONÇA, Analista Judiciário(a)**, em 28/10/2019, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SÉRGIO JAPIASSÚ CORREIA LIMA, Coordenador(a) da EJE**, em 28/10/2019, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ANDRÉIA COUTINHO DE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/11/2019, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1027415** e o código CRC **1A4DFD66**.

0031208-60.2019.6.17.8600

1027415v15

TERMO ADITIVO - MINUTA - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC

MINUTA

Contrato n.º 069/2016

Processo SEI n.º 0031208-60.2019.6.17.8600

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n.º **069/2016**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO E EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP**.

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, m, da Portaria n.º 908/2019 TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPE/SECARF, de 28/10/2019, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n.º 227/2019, em 06/11/2019.

CONTRATADA: **EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Vieira de Moraes, 420, Cj.64, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP: 04617-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.475.870/0001-66, representada pela Diretora Comercial, Letícia Prestes Caldas, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 3.047.687.425 SSP/RS, inscrita no CPF/MF n.º 634.279.230-53, residente e domiciliada na Rua Vieira de Moraes, 762, Apto 73, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04617-000.

O s **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 069/2016, cuja contratação inicial foi assinada em 01/12/2016, considerando o Documento de Oficiatização da Demanda da Assistência de Biblioteca, Editoração e Memória - ASBEM/EJE, doc. n.º 1009993, os Estudos Preliminares ASBEM, doc. n.º 1015926 e o Termo de Referência STIC/ASBEM, doc. n.º 1027415, o Parecer n.º XXX/2019, de XX/XX/2019, da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, com autorização do Diretor Geral, exarada em xx/xx/19, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 069/2016,

para o período de **01/01/2020 até 31/12/2020**, nos termos previstos no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e no Parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado da contratação para o período de sua vigência, compreendido entre 01/01/2020 até 31/12/2020, é de R\$ **6.367,08 (seis mil trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos)**, a ser reajustado pelo índice IPC-A, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 069/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao presente Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação – 084609 – Julgamento de causas e gestão administrativa na Justiça Eleitoral.

Natureza da despesa – 3390.40.07 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares.

Valor – R\$ **6.367,08 (seis mil trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos)**

Parágrafo único – Logo após a disponibilização orçamentária para atender às despesas do presente Termo Aditivo quanto ao exercício de 2020, será lavrado o correspondente apostilamento

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Letícia Prestes Caldas

Diretora Comercial

CPF/MF 634.279.230-53

TESTEMUNHAS -

Sérgio Almeida do Nascimento

CPF/MF 995.831.354-53

Gilvan Ribeiro de Mendonça

CPF/MF 363.155.244-00



Documento assinado eletronicamente por **KARLA MOREIRA SOBREIRA, Analista Judiciário(a)**, em 12/11/2019, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1036947** e o código CRC **7462D39E**.

EMISSAO : 29Jan20 NUMERO: 2020NE000249 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 070010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
CNPJ : 05790065/0001-00 FONE: (081) 3194-9200 PABX
ENDERECO : AV AGAMENON MAGALHAES,1160 GRACAS
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52010-904

CREDOR : 07475870/0001-66 - EXLBR TECNOLOGIA SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
ENDERECO : VIEIRA DE MORAIS 420 CONJUNTO 64 CAMPO BELO
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04617-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
16CT0069
DOD ASBEM 1009993 - LI - 264
SEI Nº 0031208-60.2019.6.17.8600

CLASS : 1 14117 02122003320GP0026 167661 0100000000 339040 000000 TIC MANSOF
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: 01 PROCESSO: 31208-60/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PE /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/01 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 6.494,42
SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 07 -MANUT COR/ADAPT E SUST DE SOFT
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 6.494,42
VALOR DO SEQ. : 6.494,42

EMPENHAMENTO DA IMPORTANCIA SUPRA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AUTOMACAO DE BIBLIOTECAS ALEPH500 (GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA) CONFORME TA Nº 03 AO CONTRATO Nº 069/2016.

T O T A L : 6.494,42

ORSON LEMOS
ORDENADOR

DARIO MACIEL NUNES FILHO
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **DÁRIO QUEIROZ MACIEL NUNES FILHO**, **Secretário(a) em Exercício**, em 30/01/2020, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS**, **Diretor(a) Geral**, em 30/01/2020, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1093546** e o código CRC **018F6136**.